



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
FUNSOL FUNDACAO DE SOLIDARIEDADE

Avenida 17 733 - Santos Dumont, Itumbiara, Goiás

24.809.733/0001-30

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO DE Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 6130

Data: 14/03/2025 08:00

Data de julgamento: 19/03/2025 08:00:00

Licitação / Modalidade: Dispensa

1 - Abertura da sessão

No DEPARTAMENTO DE COMPRAS reuniram-se o(a) Presidente(a) e os membros da comissão de licitação, constituída pelo decreto/portaria n.º com finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial dos interessados em participar do processo licitatório de modalidade Dispensa n.º 6130, tipo " – Global".

2 - Do Objeto

VALOR QUE SE EMEPENHA EM ADQUIRIR UM MICRO-ONDAS PARA A INSTITUIÇÃO ALBERGUE MUNICIPAL DE ITUMBIRA. O ALBERGUE MUNICIPAL DE ITUMBIARA É UM ESPAÇO ACOLHEDOR E DE APOIO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E VULNERABILIDADE SOCIAL. LOCALIZADO NO BAIRRO AFONSO PENA, O ALBERGUE OFERECE PERNOITE, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 18 PESSOAS, QUE CONTAM COM QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE À TARDE E JANTAR), ALÉM DE BANHO E LOCAL PARA PERNOITAR. O PRAZO PARA PERMANECER NO LOCAL É DE TRÊS DIAS, COM CADA CASO SENDO AVALIADO INDIVIDUALMENTE, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DA ESTADIA. ALÉM DO ABRIGO, O ALBERGUE MUNICIPAL DE ITUMBIARA TAMBÉM OFERECE ACOMPANHAMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE AJUDAR OS MORADORES DE RUA A RETOMAREM SUAS VIDAS. CONFORME PEDIDO 27726.

3 - Da justificativa

A presente Dispensa justifica-se devido à necessidade o objeto supracitado e a importância dos mesmos que darão suporte às atividades do(º) FUNSOL FUNDACAO DE SOLIDARIEDADE no desenvolvimento de suas obrigações diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades da população desde município.

4 - Fundamentação Legal

Considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos da Lei Nº 14.133/21, resta possibilitada a utilização da Dispensa de licitação, conforme segue:

Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21

No caso em pauta, o valor a ser contratado é de R\$ 0,00. Dessa feita que se enquadra no Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retro mencionados, tem-se justificada a dispensa da licitação em pauta.

5 - Razão da escolha do fornecedor

Por ser a mais vantajosa e compatível com a realidade do mercado, foi feita a escolha da proposta da empresa, conforme consta nos autos do presente processo:

Lote 1,00 Item 1: MICRO-ONDAS - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE (LITROS): 30L, CONSUMO (KW/H): 1,25KWH POTÊNCIA (W): 800, COR: BRANCO TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, DUPLA EMISSÃO DE ONDAS, VOLTAGEM: 220V GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO INMETRO, ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	VASCONCELOS E RIBEIRO COMERCIO LTDA	03.802.334/0001-77	CONFORME EDITAL	R\$ 1.250,00	Desclassificada	

PROPOSTA ACIMA DO VALOR DE REFERENCIA.

6 - Da Habilitação

Após o julgamento das propostas, passa-se a etapa de habilitação dos vencedores , para a verificação da documentação;

Analisada a documentação, considerou:

Empresa(s) habilitada(s): VASCONCELOS E RIBEIRO COMERCIO LTDA

EMPRESA: VASCONCELOS E RIBEIRO COMERCIO LTDA

CNPJ / CPF: 03.802.334/0001-77

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO DISPENSA	Habilitado
Observação Habilitação	

7 - Do valor contratado e da justificativa do preço

A escolha da proposta, mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços realizada para esta dispensa, conforme segue:



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
FUNSOL FUNDAÇÃO DE SOLIDARIEDADE

Avenida 17 733 - Santos Dumont, Itumbiara, Goiás

24.809.733/0001-30

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

– O valor global da proposta vencedora é de R\$ R\$ 0,00

Após conferência do preço, a Comissão de licitação julgou o valor compatível com os praticados no mercado, assim sendo, sugere pela ratificação desta dispensa de licitação mediante parecer jurídico,

8 – Observações

9 – Encerramento

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, lavra-se a presente ata que após lida, aprovada assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes.

Licitantes presentes:

VASCONCELOS E RIBEIRO COMERCIO LTDA

SÓCIO